

APRESENTAR AO VEREADOR
EDUARDO ZEBOWSKI.
REF: MATÉRIA TIRADA DA
ORDEM DO DIA de 12.04.

LEI Nº 311/2001

**ALTERA O ANEXO PRIMEIRO DA
LEI N.º 14 DE 31 DE DEZEMBRO
DE 1986 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

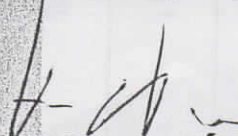
Art. 1.º - Fica alterado o Anexo Primeiro da Lei n.º 14 de 31 de dezembro de 1986, acrescentando-se o item Assistente Pedagógico, Habilitação Pós - Graduado - Classe AP VII, Nível 7, com o salário de R\$282,28 (duzentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos), com carga horária de 100 horas/aula.

Art. 2.º - Fica alterado o item Assistente Pedagógico - Habilitação Superior Completo - Licenciatura Plena, passando a função de classe AP V para AP VI, com Nível passando de 5 para 6 e salário de R\$ 192,11 (cento e noventa e dois reais e onze centavos).

Art. 3.º - As alterações propostas nos artigos 1.º e 2.º constam do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão em 1º de abril de 2001.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 25 de Maio de 2001.


FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA A LEI N.º 311, DE 25 DE MAIO DE 2001.

QUADRO DE PESSOAL DE MAGISTÉRIO

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	CLASSE	NÍVEL	QUANTIDADE EM REAIS (R\$)	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE PEDAGÓGICO	SUPERIOR COMPLETO-LICENC. PLENA	AP VI	6	192,11	100 H/A
	PÓS GRADUADO	AP VII	7	282,28	100 H/A